

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E OS SRS. GUILHERMINA LUDKE,
FABIOLA SCHRAIBER, WULLER HERNANNY
SCHRAIBER E CARLOS ALBERTO
SCHRAIBER, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representado por seu Diretor e por sua Gerente infra-assinados, e os **SRS. GUILHERMINA LUDKE**, inscrita no CPF nº 009.848.017-07, **FABIOLA SCHRAIBER**, inscrita no CPF nº 101.503.227-39, **WULLER HERNANNY SCHRAIBER**, inscrita no CPF nº 085.383.887-97 e **CARLOS ALBERTO SCHRAIBER**, inscrito no CPF sob o nº 076.188.577-33 doravante denominados **LOCADORES**, neste ato representado por **Sr. Carlos Alberto Schraiber**, vide instrumento de procuração ora anexado, resolvem, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente contrato de locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Projetada, nº 10, Laranja da Terra, medindo 24,65m².

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Laranja da Terra, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por fim adaptar aludido imóvel a este fim.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA



4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 44.208,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oito reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 921,00 (novecentos e vinte e um reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone e energia elétrica, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída à outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN**, considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévio acima referido.



9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 03 de Abril de 2019.



WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
CPF nº 078.195.807-55



IRANETE GUELER MACHADO
GERENTE COMERCIAL DA CESAN
CPF sob o nº 895.987.257-15



CARLOS ALBERTO SCHRAIBER
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº 076.188.577-33

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Vitória (ES), Quarta-feira, 17 de Abril de 2019.

publicação.

Cariacica, 16 de abril de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZADiretor Presidente - IEMA
Protocolo 477087**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2019****Processo Nº 83469354****Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**Contratada:** M F CHIABAI COMERCIO E SERVIÇOS.

CNPJ: 29.180.997/0001-90

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**Valor:** R\$ 11.306,50 (Onze mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.**Recursos Orçamentários:** Programa de Trabalho**36.101.1512208002.070****-Natureza de Despesa 3.3.90.39.00****- Fonte de Recurso 0101.**

Vitória, 16 de abril de 2019.

MARCUS ANTONIO VICENTE

Secretário de Estado - SEDURB

Protocolo 476770**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN****ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, convocados a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, a serem realizadas cumulativamente no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2019, às 14h30min, na sede social, situada na Av. Governador Bley, nº 186, 3º pavimento, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício findo em 31/12/2018, Pareceres dos Conselhos Fiscal e de Administração e do Relatório do Auditor Independente;

b) Apreciação da proposta para aumento de Capital Social e destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2018;

c) Eleição de membros do Conselho Fiscal;

d) Eleição de membros do Conselho de Administração;

e) Assuntos Gerais.

2. ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA:

a) Alteração do Estatuto Social no tocante a:

a.1) Artigo 4º - Alteração do Capital Social;

a.2) Artigo 12, §1º, alínea b, 2 - Substituição do termo QCE-02 por QCE-03;

a.3) Artigo 12, §2º - Substituição do termo "compatível com o cargo para o qual foi indicado" por "aderente à área de atuação da CESAN";

a.4) Artigo 16, §1º, alínea b, 2 - Substituição do termo QCE-02 por QCE-03;

a.5) Artigo 16, §2º e §3º - Substituição do termo "compatível com o cargo para o qual foi indicado" por "aderente à área de atuação da CESAN";

a.6) Artigo 30, §2º, alínea a - Inclusão do Comitê de Auditoria Estatutário.

b) Assuntos Gerais.

Vitória, 17 de Abril de 2019.

Rafael Grossi Gonçalves Pacifico
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CESAN**Protocolo 476947****COMUNICADO**

A CESAN torna público que requereu a SEMMAR/GLA - Viana, através do processo nº4335/19, Licença Ambiental Municipal Simplificada, para a ETE Soteco na localidade Soteco/Areinha, Município de Viana - ES.

Vitória, 16 de Abril de 2019

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 476821**COMUNICADO**

A CESAN torna público que Obteve da SEMMAR/GLA - Viana, através do processo nº 011443/2018, Licença Ambiental Municipal Simplificada, com validade até 28/01/2023, para a ETA Jucu Antártica na localidade Jucu, Município de Viana - ES.

Vitória, 04 de Fevereiro de 2019

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 476822**RESUMO DOS CONTRATOS Nº 0072 e 0073/2019****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PLANALTO, DN 900 mm.**LOTE 01**
CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**VALOR:** R\$ 525.168,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais).**LOTE 02**
CONTRATADA: INASA INDÚSTRIA DE SANEAMENTO LTDA**VALOR:** R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**[b] FONTE DE RECURSOS:** Os recursos financeiros para pagamento

dos encargos desta licitação provém de recursos Próprios e da [b]CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
REF: Pregão Eletrônico nº 003/2019
Protocolo: 2018-030319

Vitória, 17 abril de 2018.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS

PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 476782**RESUMO DO CONTRATO Nº 196/2018****PARTES:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e ASP4 Empreendimentos Ltda.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Av. Major Bley, nº 57, Loja 5, Centro, Bom Jesus do Norte/ES, medindo 37,75m². O prazo desta locação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 08/04/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

REF.: Processo nº 2018.023311

Vitória, 17 de abril de 2019.

Weydson Ferreira do Nascimento

Diretor Administrativo e Comercial

Protocolo 476858**RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2019****PARTES:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e os Srs. Guilhermina Ludke, Fabiola Schraiber, Wuller Hermann Schraiber, Carlos Alberto Schraiber.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Projetada, nº 10, Centro, Laranja da Terra/ES, medindo 24,65m².O prazo desta locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 03/04/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo. O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 921,00 (Novecentos e vinte e um reais). **REF.:** Processo nº 2018.030886

Vitória, 17 de abril de 2019.

Weydson Ferreira do Nascimento

Diretor Administrativo e Comercial

Protocolo 476861**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -****PORTARIA Nº. 035-S, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **DENIZE BRANDÃO VIANNA**, do cargo de **CHEFE DE GRUPO FINANCEIRO SETORIAL**,

REF. QCE-05 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

Vitória, 16 de abril de 2019.

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 477258**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 087, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço do servidor Cleber Luiz Silva, nº funcional 334586, para fins de Adicional de Tempo de Serviço - ATS, referente aos períodos abaixo relacionados, na forma da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações, conforme consta nos autos do processo nº 80493084, nos períodos de 16/06/1993 a 01/01/1995 e 11/03/2015 a 29/11/2017, de efetivo exercício na Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no Poder Legislativo, respectivamente.

Art. 2º - Conceder, o Adicional de Tempo de Serviço aos servidores abaixo, na forma do Artigo 106 da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações.

Nome/Nº	Funcional/Data/Percentual
Cleber	Luiz

Silva/334586/01/04/2019-5%

R e n a n

Fraga/3576825/18/03/2019-5%

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo na forma mencionada do artigo 2º.

Vitória, 15 de abril de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 477036**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº****086, DE 12 DE ABRIL DE 2019.****O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,**RESOLVE:****NOMEAR, CRISTIANE PINTO****BRAGA DE OLIVEIRA**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Núcleo de Programas Especiais, Ref. QCE-04, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 12 de abril de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 477037